



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Locação de Veículo e Embarcação**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de locação de veículo e embarcação se justifica pela constante necessidade de deslocamento dos membros do legislativo municipal de Igarapé-Mir, no que concerne a fiscalização dos serviços públicos e para viabilizar suas atividades, tal contratação tem base pelo prisma da amplitude territorial do município que compreende as vilas, zona urbana, zona rural e região das ilhas, além de atender nas atividades rotineiras administrativas deste poder legislativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Locação de Embarcação de Proa Tipo voadeira: Comprimento mínimo 10m; Boca Máxima: 1,90; Pontal: 0,50m; Calado: 0,05; Para potência Mínima de 90HP, para potencia Máxima: 115HP, quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a óleo diesel comum, lotação mínima 10 pessoas sentadas; espessura do Casco: 1,5 a 2,50 mm, com cadeira para o operador da embarcação; cobertura em fibra e metal antioxidante; Colete Salva-Vidas. Consumo de combustível de 10 litros/hora. Manutenção e motorista por conta da contratada e o combustível por conta da contratante. Podendo ser utilizada mais de uma embarcação.	DIÁRIA	200

2	Locação de 01 (uma) Embarcação de Proa Tipo voadeira: Comprimento mínimo 10m; Boca Máxima: 1,90; Pontal: 0,50m; Calado: 0,05; Para potência Mínima de 90HP, para potencia Máxima: 115HP, quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a óleo diesel comum, lotação mínima 10 pessoas sentadas; espessura do Casco: 1,5 a 2,50 mm, com cadeira para o operador da embarcação; cobertura em fibra e metal antioxidante; Colete Salva-Vidas. Consumo de combustível de 10 litros/hora. Manutenção por conta da contratada e o combustível e motorista por conta da contratante.	MÊS	12
3	Locação de 01 (um) veículo Utilitário, categoria sedan, 04 (quatro) portas, motor 1.4 a 1.8 com no mínimo 85 cv, bicomcombustível movido a gasolina ou a etanol, transmissão mecânica, capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, rádio, abs, air bag duplo frontal, (no mínimo), alarme retrovisor externo lateral, com franquia de km livre, novo ou mínimo 2017 a 2021, veículo limpo e documentação em dia e em ordem com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta do contratante	DIÁRIA	200
4	Locação de 01 (um) Veículo Utilitário, categoria sedan, 04 (quatro) portas, motor 1.4 a 1.8 com no mínimo 85 cv, combustível movido a gasolina ou a etanol, transmissão mecânica, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o Motorista) equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos rádio, abs, air bag, duplo frontal, (no mínimo), alarme, retrovisor externo lateral, com franquia de km livre, novo ou no mínimo 2021 a 2021, veículo limpo e documentação em dia e em ordem, todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.	MÊS	12

5	Locação de veículo tipo microônibus, ano de fabricação 2007 ou acima, com capacidade mínima para 24 passageiros, equipado com bancos reclináveis, ar condicionado e bagageiro, com motorista, em perfeito estado de conservação, devidamente limpo, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Manutenção e motorista por conta da contratada e o combustível por conta da contratante.	DIÁRIA	25
---	--	--------	----

Especificações dos serviços:

- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo contratado.

5.2. O objeto será requisitado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igarapé-Miri;

5.3. A execução dos serviços ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, em virtude da necessidade de serviço.

5.4. A execução do objeto deverá ser autorizada expressamente pela Câmara Municipal de Igarapé-Miri, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;

5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Câmara Municipal de Igarapé-Miri.

5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.

5.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



- 6.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados após a execução dos serviços.
- 6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.6.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.7.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.8.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.9.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.10.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.11.** Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada deverá atender a solicitação em até 24 horas.
- 7.12.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para efetiva prestação do serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 8.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



8.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.

DIANE BARBOSA SAMPAIO
Chefe de Gabinete